

ANEXO 1

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Prestação do serviço de garantia e suporte técnico para os servidores Dell, conforme detalhado no Anexo I – Especificação do Objeto, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação

2.1.1. Em 2016, em um movimento de modernização da infraestrutura da área de TIC do Tribunal, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deu início a processos de contratação para a aquisição de servidores. Desses processos, resultaram o Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 30/2016, relacionado à aquisição de 5 (cinco) servidores Dell PowerEdge R630, o Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 26/2017, relativo à aquisição de 13 (treze) servidores Dell PowerEdge R540, e o Termo de Contrato TRT 17ª Região nº 11/2018, referente à aquisição de 12 (doze) servidores Dell PowerEdge R640. O primeiro contrato previa a prestação de garantia para os equipamentos adquiridos por 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo. Os demais contratos foram celebrados com a previsão de 60 (sessenta) meses de garantia, também contados a partir do recebimento definitivo.

2.1.2. Dessa forma, tem-se que a vigência do serviço de garantia dos servidores Dell se encerrou. Por esse motivo, entende-se ser necessária a adoção de medidas que visem a preservação e manutenção desses equipamentos, de modo a evitar que venham a apresentar indisponibilidade por longos períodos - ou mesmo que sejam inutilizados -, o que poderia comprometer a capacidade e a oferta dos serviços de TIC aos usuários internos e externos desta Corte.

Nota: Foi excluído um servidor Dell PowerEdge R540 (service tag 1BRTDN2), que estava alocado no Posto Avançado de Mimoso do Sul, assim, teremos 12 servidores Dell PowerEdge R540.

2.2. Das Quantidades

2.2.1. A tabela abaixo apresenta os modelos, quantitativos e identificadores (service tag) dos equipamentos que receberão o serviço de suporte técnico e garantia definidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Service Tag
1	Dell PowerEdge R540	12	1BT0FN2, 1BQ1FN2, 1BTYDN2, 1BM0FN2, 1BPTDN2, 1BV1FN2, 1BWTDN2, 1BQYDN2, 1BSTDN2, 1BN1FN2, 1BVZDN2, 1BNZDN2
2	Dell PowerEdge R640	12	4902SP2, 4952SP2, 496VRP2, 493VRP2, 4922SP2, 494TRP2, 48ZTRP2, 495XRP2, 491WRP2, 48ZYRP2, 48X1SP2, 494ZRP2
3	Dell PowerEdge R630	05	274Z1H2, 27222H2, 27642H2, 27712H2, 273Z1H2

2.3. Da Subcontratação

2.3.1. Não há possibilidade de subcontratação.

2.4. Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade

2.4.1. Conforme previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a Contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais, em observância à Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT17, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.5. Do Preço Estimado

2.5.1. O custo total máximo estimado da presente contratação, para o período de 36 (trinta e seis meses), é de **R\$182.442,60** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme discriminado no quadro de preços do item 2.5.3.

2.5.2. Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2.5.3. O valor máximo admitido para cada item será o constante na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Service Tag dos Equipamentos	Valor Máximo Admitido Unitário Mensal	Valor Máximo Admitido Unitário Anual	Valor Máximo Admitido Total do Item (36 meses)
Único	1	Suporte e garantia dos servidores Dell PowerEdge R540	12	1BT0FN2, 1BQ1FN2, 1BTYDN2, 1BM0FN2, 1BPTDN2, 1BV1FN2, 1BWTDN2, 1BQYDN2, 1BSTDN2, 1BN1FN2, 1BVZDN2, 1BNZDN2	R\$181,02	R\$2.172,24	R\$78.200,64
	2	Suporte e garantia dos servidores Dell PowerEdge R640	12	4902SP2, 4952SP2, 496VRP2, 493VRP2, 4922SP2, 494TRP2, 48ZTRP2, 495XRP2, 491WRP2, 48ZYRP2, 48X1SP2, 494ZRP2	R\$170,33	R\$2.043,96	R\$73.582,56
	3	Suporte e garantia dos servidores Dell PowerEdge R630	05	274Z1H2, 27222H2, 27642H2, 27712H2, 273Z1H2	R\$170,33	R\$2.043,96	R\$30.659,40
Valor Máximo Admitido – Total							R\$182.442,60

2.6. Da Modalidade da Licitação

2.6.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, execução indireta – empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objetivo estratégico do TRT da 17ª Região atendido é:

3.1.1. Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a Proteção de Dados.

3.2. O objetivo estratégico do PDTIC do TRT 17ª Região atendido é:

3.2.1. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

3.3. Os serviços a serem contratados encontram-se contemplados no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC) 2024, v1.0, item 22.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para fornecimento integral do único lote da licitação, já considerados e inclusos os tributos, tarifas e as demais despesas e obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços previstos.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2. No preço deverão estar incluídos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

5.3. O preço global será composto pelo somatório do valor de todos os itens.

5.4. O valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior ao definido na tabela do subitem 2.5.3.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1.1. Documentos para fins de habilitação , conforme edital.

6.1.2. A Contratada encaminhará ao Contratante, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos disponíveis para execução dos serviços.

6.1.3. Apenas os técnicos formalmente indicados pela Contratada podem ser alocados para execução dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia do Contratante.

7. VISITAS TÉCNICAS PARA VISTORIAR OS EQUIPAMENTOS

7.1. A licitante poderá, facultativamente, realizar visita prévia para inspecionar os equipamentos, nas dependências das unidades do Contratante onde estiverem instalados.

7.1.1. A visita prévia deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, até o último dia útil anterior à data de realização do pregão eletrônico.

7.2. Após a celebração do contrato, a Contratada poderá, facultativamente, realizar visita técnica para inspecionar os equipamentos, nas dependências das unidades do Contratante onde estiverem instalados.

7.2.1. A visita pós contratação deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão.

7.2.2. A Contratada poderá, facultativamente, inventariar todos os equipamentos a serem cobertos pelo serviço de suporte e garantia, coletando, presencialmente ou via conexão remota, a numeração de séries, modelo e demais informações técnicas dos dispositivos que compõem a solução, de acordo com o que julgar necessário para melhor gerir a execução do contrato.

7.2.3. A empresa Contratada que optar por não exercer a faculdade de vistoriar os equipamentos assume a responsabilidade por eventuais prejuízos na execução contratual, decorrentes de sua omissão na verificação prévia do equipamento.

7.3. As visitas técnicas, previamente ao pregão e posteriormente a contratação, deverão ser agendadas pela licitante ou Contratada, com no mínimo 24h de antecedência, junto à área de TIC do órgão, por meio do e-mail semai@trt17.jus.br.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por meio de assinatura de termo de contrato, conforme Edital.

8.1.1. Não possuindo as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência na data de assinatura do contrato, ou na recusa injustificada de assiná-lo, independentemente das sanções cabíveis, poderá o TRT da 17ª Região convocar outro licitante, respeitando-se, neste caso, a ordem de classificação da licitação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência (art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.2. O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes. Entretanto, havendo discordância com a supressão além de 25%, haverá direito à extinção do contrato, segundo dispõe o art. 137, § 2º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

9.2. Os serviços, materiais ou equipamentos, ferramentas, produtos ou insumos de qualquer espécie, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo do tempo de atendimento dos acionamentos e da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos:

9.3.1. Durante a execução do contrato

9.3.1.1. Preliminarmente, mediante emissão de atestado de regularidade de execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais (aceite), em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega do documento fiscal dos serviços prestados.

9.3.2. Ao término do contrato

9.3.2.1. Provisoriamente, após o transcurso do prazo total da prestação dos serviços, isto é, ao término do contrato, após todas as prorrogações, para efeito de posterior verificação da conformidade integral do objeto com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

9.3.2.2. Definitivamente, após a devida comprovação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4. Caso exista divergência entre o objeto entregue e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o objeto será recusado.

9.5. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá entregar ao Contratante, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, apresentando uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. A garantia deverá ser prestada nos seguintes prazos:

- a) No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.3. O prazo para a apresentação da garantia contratual poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, desde que solicitado antes do seu encerramento e com a devida justificativa.

10.4. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. O Contratante poderá descontar da garantia o valor que a Contratada passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

10.8. Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a Contratada deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9. Caso o valor da garantia venha ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação.

10.10. O Contratante reserva-se o direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contados no término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

11. DO FATURAMENTO DO OBJETO

11.1. O faturamento do objeto será realizado mensalmente, conforme todos os requisitos constantes na especificação deste Termo de Referência.

11.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados pela Contratada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022.

11.2.1. A Contratada será responsável pela realização do cadastro e gestão dos seus dados no SIGEO-JT.

11.2.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados até o último dia útil do mês de sua emissão.

11.2.3. Caso a Contratada dê causa a algum impedimento que impossibilite o recebimento do objeto do contrato ou o pagamento, o Contratante poderá solicitar a reemissão do documento fiscal, de modo a compatibilizá-lo com o prazo previsto no item anterior, assim que o impedimento for sanado.

11.3. Os dados para emissão das Notas Fiscais são os seguintes:

- Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO
- Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória (ES) – CEP 29050-335
- CNPJ: 02.488.507/0001-61
- Telefone: (27) 3185-2069

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento preliminar, sempre após a execução do serviço, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a apresentação da nota fiscal, levando em consideração as respectivas glosas que se fizerem necessárias.

12.2. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada pela prestação dos serviços objeto da contratação obedecerão às disposições da Lei 9.430/1996 e demais normas complementares.

12.3. Para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, é indispensável que a Contratada tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

12.4. Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo Contratante.

12.5. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade da Contratante, a Contratada fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata" dia, sobre o valor em atraso.

12.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções implicará a sua devolução à Contratada para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Conforme minuta de contrato

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Conforme minuta de contrato

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018; e

16.1.2. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por determinação da ANPD.

16.2. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

16.3. O Contratante e a Contratada se comprometem, ainda, à eliminação dos dados pessoais coletados em razão desta contratação com o encerramento do ajuste ou, se for o caso, após o transcurso do prazo legal de guarda da informação.

16.4. A Contratada deve apresentar os Termos de Confidencialidade disponíveis no Anexo III e IV, assinados, respectivamente, pelos responsáveis e profissionais que prestarem serviços para a Contratante.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e da Resolução CNJ nº 468/2022, será designada comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a tabela a seguir consigna as condutas reprováveis da licitante ou contratada, conforme o caso, e as correspondentes sanções aplicáveis:

Infração	Sanção
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato	Aplica-se a sanção Advertência , quando não se justificar penalidade mais grave, e multa de 2% , calculada sobre o valor do contrato.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar documentação exigida; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Na hipótese de não justificar penalidade mais grave, aplica-se Impedimento de licitar e contratar pelo período de 3 (três) anos, além de multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato ou da proposta, conforme o momento em que ocorrer a infração. Quando justificada penalidade mais grave, aplica-se Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 5 (cinco) anos, além de multa de 20%, calculada sobre o valor do contrato ou da proposta, conforme o momento em que ocorrer a infração.
c) Retornar ao certame, após a exclusão da proposta pelo pregoeiro, no sistema, e não manter a proposta, de forma a comprometer a etapa fechada de lances.	Impedimento de licitar e contratar pelo período de até 03 (três) anos, além de multa de 10% , calculada sobre o valor total estimado da licitação.
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o certame ou na execução do contrato; Praticar ato fraudulento durante o certame ou na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Aplica-se a sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 6 (seis) anos, além de multa de 30% , calculado sobre o valor do contrato ou da proposta, conforme o momento em que ocorrer a infração.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

18.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

OBS.: A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.3. Poderá o Tribunal optar por aplicar à Contratada a penalidade **Advertência**, caso a(s) falta(s) cometida(s) não acarrete(m):

18.3.1. Atraso em conclusão de serviço ou execução de atividade do órgão;

18.3.2. Obrigatoriedade de execução de contratação emergencial.

18.3.3. Será aplicada a penalidade de **Advertência** à contratada:

18.3.3.1. No primeiro caso de não manutenção das condições de habilitação, desde que haja seu restabelecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Administração notificar a Contratada para atualizar seus documentos;

18.3.3.2. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais a Contratada tenha concorrido. Nesse caso será aplicada quando ocorrer:

18.3.3.2.1. O descumprimento, não reincidente, das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos financeiros para o Contratante;

18.3.3.2.2. A execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

18.4. MULTAS ADMINISTRATIVAS:

18.5. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços: implicará em multa correspondente a 2% do valor total estimado do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após o prazo fixado neste Termo de Referência, até o limite de 10% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante;

18.6. Não manutenção das condições de habilitação por prazo superior a 30 (trinta) dias: multa de 6%, calculada sobre o valor total da última proposta, se esta situação for constatada em momento anterior à assinatura do contrato, ou de 3% sobre o valor contratado, se esta situação for constatada após a assinatura do contrato.

18.7. Reincidência na não manutenção das condições de habilitação, ainda que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em falta punível com advertência: multa de 10%, calculada sobre o valor total da última proposta, se esta situação for constatada em momento anterior à assinatura do contrato, ou de 6% sobre o valor contratado, se esta situação for constatada após a assinatura do contrato.

18.7.1. Se a não manutenção das condições de habilitação superar o prazo de 60 (sessenta) dias ensejará em rescisão contratual e multa de 20% sobre o valor total contratado.

18.7.2. Só restará caracterizada a perda das condições de habilitação quando a empresa não conseguir apresentar suas certidões atualizadas dentro do prazo estabelecido **(em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação)**

18.8. Atraso no atendimento a solicitações diversas da Contratante em que não há indisponibilidade ou qualquer tipo de degradação dos serviços:

18.8.1. multa de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato, na primeira ocorrência;

18.8.2. multa de 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato, a partir da segunda ocorrência, inclusive.

18.9. Acúmulo de advertências: Após a quarta aplicação de advertência na vigência do contrato, no caso nova infração punível com advertência, será aplicada cumulativamente multa administrativa no percentual de 10%, calculada sobre o valor mensal do documento de cobrança em que for registrada a ocorrência

18.10. Atraso na entrega da garantia contratual: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, constante no item 10.2 deste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor total contratado e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor do contrato, inclusive as reincidências de multas de mesma natureza.

18.12. Em caso de aplicação da sanção de multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

18.13. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) deste TRT17.

18.14. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a empresa tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

18.15. As penalidades descritas acima, com exceção feita à Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar, poderão ser aplicadas pelo Diretor-Geral do TRT da 17.^a Região.

18.16. A decisão de aplicação da sanção Impedimento de Licitar e Contratar é competência exclusiva da Presidência do TRT 17.^a Região e a Declaração de Inidoneidade caberá ao Tribunal Pleno, superior instância administrativa deste Tribunal.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

19.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 14.133/2021, em especial os artigos 157, 158, 165, 166 e 167.

19.3. O recurso interposto deverá ser protocolizado na Seção de Atendimento e Apoio ao Fórum de Vitória (SEAT) do TRT da 17.^a Região, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

20. FORO

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.